



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 27 /18 – CCJ  
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 410/17 – CCJ**

**Obriga os vereadores, o prefeito e o vice-prefeito do Município de Porto Alegre a levar seus animais de estimação ao seu local de trabalho, 1 (um) dia por semana.**

Vem a esta Comissão, para parecer, a Contestação ao Parecer nº 410/17 – CCJ, de autoria do vereador Rodrigo Maroni.

O autor do Projeto contesta baseado na Carta Magna (art. 30, incisos I e V), na constituição do Estado do Rio Grande do Sul (art. 13, incisos I e V), e também na LOMPA (arts. 8º, inciso VII, e 9º, incisos II e IX), em que há previsão legal para o legislador municipal no âmbito da matéria projeto desta proposição legislar sobre e também a respeito dos procedimentos que envolvam a proteção dos animais, e contesta também qualquer óbice legal.

É o sucinto o relatório.

Analisando a bem fundamentada contestação do nobre Vereador, referente aos vereadores podemos citar o Regimento Interno em seu art. 15, inciso I, alínea “a”, onde a mesma explana como atribuição privativa da Mesa Diretora propor Projetos que disponham sobre sua organização, funcionamento, segurança e serviços, etc.

Quanto a obrigação imposta ao Prefeito e Vice-Prefeito no art. 1º do Projeto, o seu conteúdo infringe o exposto no art. 94, inciso IV da LOMPA, que aduz sobre a competência privativa do Prefeito dispor sobre a estrutura, a organização e o funcionamento da administração municipal.

Para concluir, reiteramos o parecer exposto na página 9, que também expõe que a presente iniciativa não encontra guarida nas atribuições expressas no mandato político.




**PARECER Nº <sup>27</sup> /18 – CCJ  
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 410/17 – CCJ**

Portanto, a presente matéria apresenta **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

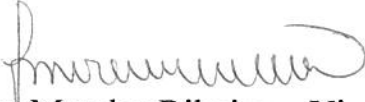
Sala de Reuniões, 5 de março de 2018.

  
**Vereador Claudio Janta,  
Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 6-3-18**

  
Vereador Dr. Thiago – Presidente

  
Vereador Márcio Bins Ely

  
Vereador Mendes Ribeiro – Vice-Presidente

  
Vereador Ricardo Gomes

  
Vereador Adeli Sell

**NÃO VOTO!**  
Vereador Rodrigo Maroni